

B O L E T I M

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ



SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

- CÂMARA MUNICIPAL

- Despacho n.º 42/2025: Mobilidade Interna.

Pág. 2

- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURÍDICA

- Edital: Consulta Pública Projeto do Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município da Covilhã.

- Edital: Locação do Bar da Piscina Praia da Covilhã - Condições Gerais.

- Edital: Alteração às datas das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal em junho/2025.

- Anúncio DR: Anúncio de procedimento n.º 13946/2025 - empreitada de obras de ampliação de rampa e escada de acesso ao campo n.º 2 do Complexo Desportivo.

- Anúncio DR: Anúncio de procedimento n.º 13947/2025 - Empreitada de obras de beneficiação do entroncamento da Travessa Ribeiro de Flandres com a Rua Ribeiro de Flandres.

- Anúncio DR: Anúncio de procedimento n.º 14070/2025 - Aquisição de serviços de fornecimento de projeto técnico para a requalificação da ex EN230.

- Anúncio DR: Anúncio de procedimento n.º 14071/2025 - Aquisição de serviços para fornecimento de projeto técnico para a construção da variante a Gibraltar.

- Anúncio DR: Anúncio de procedimento n.º 14482/2025 - Empreitada de Reabilitação de Pavimentos Betuminosos da Rua Ribeiro de Flandres.

- Anúncio DR: Anúncio de procedimento n.º 14485/2025 - Empreitada de Obras de reabilitação de pavimentos betuminosos do CM1021 entre Aldeia do Souto e Vale Formoso.

Pág. 2

- DIVISÕES DE LICENCIAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

- Edital: Verificação das condições de segurança, salubridade e arranjo estético de prédio/ edificação - Execução de obras (Proc. n.º 258/12DIV.).

- Publicidade das Decisões: Licenciamento de Obras Particulares.

Pág. 31

- CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 42/2025

Face à necessidade de melhorar o funcionamento dos serviços municipais, revela-se necessária uma redistribuição dos efetivos aptos a dar respostas aos objetivos definidos, por conveniência para o interesse público, economia de recursos, eficácia e eficiência dos serviços.

Assim sendo no uso da competência própria dada pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.2 do Regime Jurídico da Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.2 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, em conjugação com o n.º 2 do artigo 36.º do referido diploma legal, em matéria de gestão e direção de recursos humanos e coordenação dos serviços municipais.

Determino:

Que a trabalhadora **Marina Sofia Nunes Amaral**, Técnica Superior, passe a exercer as suas funções profissionais no **Serviço de Gestão de Bibliotecas**.

O presente despacho entra em vigor na data de assinatura.

Covilhã e Paços do Concelho, 22 de maio de 2025.

Vítor Manuel Pinheiro Pereira
Presidente da Câmara

**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E
COORDENAÇÃO JURÍDICA**

EDITAL

**CONSULTA PÚBLICA
PROJETO DO REGULAMENTO DO
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DO
MUNICÍPIO DA COVILHÃ**

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, faz público que, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal da Covilhã, em reunião ordinária pública datada de 11 de abril de 2025, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município da Covilhã, submetendo-o, pelo período de trinta **(30) dias**, a consulta pública nos termos do artigo 101.º do CPA, a contar da publicação do presente Edital em Boletim Municipal e no sítio

institucional (internet) do Município.

O Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município da Covilhã, pode ser consultado em suporte papel, no Edifício da Câmara Municipal da Covilhã, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 12:30 e das 14:30 às 17:30, mediante marcação prévia ou através do suporte informático no sítio institucional (internet) do Município.

Mais se informam todos os interessados que durante o decurso do referido prazo poderão proceder à apresentação de sugestões bem como solicitar esclarecimentos por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, por carta registada com aviso de receção enviados para a Praça do Município, 6200-251 Covilhã, ou por correio eletrónico, para o endereço info@cm-covilha.pt.

Para constar e legais efeitos, torna-se público este Edital, que vai ser publicado no site do Município da Covilhã, no Boletim Municipal da Covilhã e afixado nos lugares de estilo deste Concelho.

Covilhã e Paços do Concelho, 14 de maio de 2025.

O Presidente,
Vítor Pereira

**REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
JOVEM DO MUNICÍPIO DA COVILHÃ**

Nota justificativa

O orçamento participativo, que constitui um mecanismo da democracia participativa, valor do Estado de Direito Democrático, conforme plasmado no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa, confere aos cidadãos o poder de decisão direta sobre a utilização de dinheiros públicos na promoção das políticas públicas. O Município da Covilhã pretende continuar a promover a democracia participativa, agora através do Orçamento Participativo Jovem, de forma a envolver especialmente os jovens no processo participativo.

O Orçamento Participativo Jovem enquadra-se na política municipal da juventude, está alicerçado na estratégia concelhia e alinhado com o compromisso autárquico que a Covilhã assumiu com os objetivos do desenvolvimento sustentável – Agenda 2030, consolidando a participação democrática e o envolvimento dos jovens na causa pública. Com esta iniciativa, o Município da Covilhã visa incentivar o diálogo e interação entre eleitos e cidadãos, contribuir para a educação cívica, adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos jovens e aumentar a transparência da atividade da autarquia.

Esta medida materializa os contributos do Conselho Municipal de Juventude da Covilhã, no âmbito das suas competências e objetivos, enquanto órgão consultivo do município sobre matérias relacionadas com a política de juventude.

A Câmara Municipal da Covilhã, em sua reunião de

03.02.2025, decidiu desencadear o procedimento regulamentar para a elaboração e aprovação do Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município da Covilhã. O início do procedimento foi publicitado no sítio institucional do Município da Covilhã e no Boletim Municipal, n.º 4, de 20.02.2025. Não houve lugar a audiência prévia dos interessados, porque ninguém se constituiu como interessado.

Assim, no uso do poder regulamentar que assiste às autarquias locais, conferido pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e considerando que cabe à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos com eficácia externa do Município da Covilhã, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborado o presente Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município da Covilhã.

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

As presentes normas definem a criação e funcionamento do Orçamento Participativo Jovem do Município da Covilhã.

Artigo 3.º

Fins

1. O Orçamento Participativo Jovem visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local, garantindo a participação dos cidadãos e das organizações da sociedade civil na decisão sobre a afetação de recursos públicos às políticas públicas municipais.

2. Esta participação tem como objetivos:

- a) Incentivar o diálogo entre eleitos, técnicos municipais e cidadãos, de forma organizada, na procura das melhores soluções para os problemas, tendo em conta os recursos disponíveis, promovendo uma democracia de proximidade;
- b) Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos

integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;

c) Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos jovens e da população em geral, para melhorar a qualidade de vida na comunidade;

d) Aumentar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia e apoiar o desenvolvimento comunitário.

Artigo 4.º

Âmbito territorial

1. O Orçamento Participativo Jovem incide sobre a totalidade do território do Município de Covilhã.

Artigo 5.º

Participantes

1. Podem participar no Orçamento Participativo Jovem todos os cidadãos entre os 16 e os 35 anos que tenham relação com o concelho, nomeadamente, naturais, residentes, e pessoas que neste estudem ou exercem atividade profissional.

2. Só poderão participar pessoas em nome individual, pelo que não serão aceites participações em nome de organizações ou outras entidades coletivas.

3. Ficam inibidos de participar na fase de recolha de propostas os cidadãos eleitos em órgãos executivos da área do concelho de Covilhã.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a. «Orçamento Participativo»: processo democrático participado através do qual os cidadãos de uma comunidade decidem o destino de uma parte dos recursos públicos disponíveis.

b. «Orçamento Municipal»: documento financeiro previsional de periodicidade anual onde estão inscritas a globalidade das despesas a realizar e as receitas que as suportam.

c. «Assembleia Participativa»: espaço de debate que visa o esclarecimento sobre o processo e a apresentação de propostas para o Orçamento Participativo.

Artigo 7.º

Montantes afetos

O valor a afetar ao Orçamento Participativo Jovem do Município de Covilhã é avaliado anualmente, de acordo com o Orçamento Municipal, sendo estabelecido pela Câmara Municipal da Covilhã, que deliberará sobre o valor máximo

que cada projeto poderá ter para ser considerado no âmbito do Orçamento Participativo Jovem.

Capítulo II

Modelo e organização

Artigo 8.º

Modelo

1. O Orçamento Participativo Jovem do Município da Covilhã assenta num modelo de participação com duas vertentes, uma de cariz consultivo e outra de cariz deliberativo.

2. A dimensão consultiva diz respeito ao período em que os jovens são convidados a apresentar as suas propostas de investimento.

3. A dimensão deliberativa consiste na decisão tomada por todos os cidadãos que tenham idades compreendidas entre os 16 e os 35 anos de idade, através de votação, das propostas vencedoras no Orçamento Municipal do ano económico da participação, que será submetida à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal para aprovação.

Artigo 9.º

Coordenação e análise

A implementação, monitorização e avaliação do Orçamento Participativo Jovem, é da responsabilidade das seguintes equipas, cuja nomeação compete ao Presidente da Câmara Municipal:

a) Equipa de Coordenação Técnica, que terá por funções a coordenação do processo e a realização de cada uma das suas fases, incluindo a sua monitorização e avaliação, onde se contempla a elaboração dos instrumentos e relatórios de acompanhamento;

b) Equipa de Análise Técnica, que realizará a análise de viabilidade das propostas resultantes dos Encontros de Participação, apoiando os respetivos proponentes na sua configuração final para a fase de votação.

Capítulo III

Funcionamento e ciclo de execução orçamental

Artigo 10º

Áreas Temáticas Elegíveis

1. Os projetos são classificados por tipologia de acordo com as áreas temáticas e o fim a que se destinam.

2. As áreas temáticas, enquadradas na definição dos Objetivos para a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, são as seguintes:

- Ação Social;
- Atividades económicas e emprego;
- Bem-estar animal;
- Cidadania & Participação;
- Conservação e uso sustentável dos ecossistemas terrestres;
- Promoção de atividades recreativas e de lazer;
- Promoção cultural;
- Promoção do desporto;
- Economia circular;
- Educação, formação e aprendizagem ao longo da vida;
- Espaços verdes;
- Parque infantis e equipamentos lúdicos;
- Rede viária;
- Espaço público;
- Promoção de saúde e bem-estar;
- Segurança e proteção civil;
- Transportes públicos;
- Acessibilidade para mobilidade condicionada.

3. Cada proposta será enquadrada numa área temática segundo a sua natureza, sendo que quem a classifica é a equipa técnica do Orçamento Participativo.

4. O tipo de intervenção será classificado em cada área temática em “Covilhã Participa”, havendo os seguintes tipos:

- Conservação e proteção do património histórico;
- Reutilização de produtos;
- Criação/alteração de políticas públicas;
- Desenvolvimento de soluções tecnológicas;
- Informação e comunicação;
- Atividade coletiva;
- Formação;
- Aquisição de imóveis;
- Reabilitação de imóveis;
- Aquisição de equipamentos;

- Reabilitação de equipamentos;
- Construção de espaços verdes;
- Reabilitação de espaços verdes;
- Reabilitação de espaços exteriores/urbanos;
- Requalificação de vias;
- Saneamento e higiene urbana;
- Instalação de equipamentos energias renováveis;
- Aquisição de viaturas.

Artigo 11.º

Propostas

1. As propostas apresentadas pelos participantes devem respeitar cumulativamente os seguintes requisitos para serem consideradas elegíveis em sede de análise:

- a) Que se insiram no quadro de competências e atribuições próprias ou delegadas da Câmara Municipal de Covilhã, ou ainda nas competências ou atribuições de outros que se destinem a fins públicos, ficando neste caso a sua execução condicionada a um acordo entre a Câmara Municipal de Covilhã e a entidade detentora dessas competências e atribuições;
- b) Sejam suficientemente específicas e delimitadas no território municipal;
- c) Não excedam o montante determinado pelo Executivo Municipal;
- d) Não ultrapassem os 12 meses de execução desde a conclusão do Estudo Prévio, com exceção de projetos cujo valor exija abertura de concurso público, caso em que terão um prazo alargado de execução máximo de 24 meses;
- e) Sejam compatíveis com outros projetos e planos municipais ou, pelo menos, que da sua execução não resulte a inviabilização de qualquer projeto ou iniciativa da Autarquia;
- f) Não configurem pedidos de apoio ou vendas de serviços ao Município;
- g) Não constituam investimentos previstos no Plano de Atividades e Orçamentos do Município e das Juntas de Freguesia do concelho.

Artigo 12.º

Períodos do projeto

O Orçamento Participativo Jovem do Município de Covilhã tem um ciclo anual dividido em cinco períodos distintos:

- a. Avaliação e Preparação;
- b. Apresentação de proposta;

- c. Análise técnica das propostas;
- d. Votação das propostas;
- e. Apresentação pública dos resultados.

Artigo 13.º

Avaliação e preparação

1. Neste período procede-se à avaliação do Orçamento Participativo Jovem, definindo-se as condições para a fase de apresentação de propostas, nomeadamente, os valores disponíveis e os prazos para apresentação de propostas.
2. Com base na avaliação anual podem ser introduzidas alterações às Normas de Funcionamento do Orçamento Participativo Jovem, que visem o progressivo alargamento e aperfeiçoamento do processo.

Artigo 14.º

Apresentação de propostas

1. As propostas podem ser apresentadas através dos meios digitais, para o endereço de e-mail conselho.municipal.juventude@cm-covilha.pt ou através da(s) Assembleia(s) Participativa(s).
2. Podem apresentar propostas ao Orçamento Participativo Jovem, todos os cidadãos que tenham idades compreendidas entre os 15 aos 30 anos de idade, inclusive, que sejam trabalhadores, estudantes, residentes ou naturais do concelho de Covilhã.
3. Os meios digitais encontram-se disponíveis a partir do site institucional do Município, acessível em <https://www.cm-covilha.pt>.
4. A Assembleia Participativa funciona nos termos definidos no artigo 23.º.
5. As propostas devem:
 - a) Referir o valor estimado e o local para a sua implementação;
 - b) Ser específicas, bem delimitadas na sua execução;
 - c) Ser devidamente fundamentadas, realçando os objetivos, os destinatários e os benefícios para a população do investimento público e tecnicamente exequíveis;
 - d) Ser instruídas com fotos, mapas ou plantas de localização, de modo a possibilitar o seu estudo.
 - e) Ser instruídas com memória descritiva e outras informações consideradas relevantes.

Artigo 15.º

Análise técnica das propostas/admissão e exclusão

1. Neste período procede-se à análise técnica das propostas e consequente admissão ou exclusão por parte da Comissão de

Análise Técnica.

2. A Comissão de Análise Técnica das propostas é nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal e é composta por um membro do executivo municipal, que preside, três técnicos municipais, e dois elementos designados pelo Conselho Municipal de Juventude.

3. São excluídas as propostas que a Comissão de Análise Técnica entenda não reunirem os requisitos necessários à sua implementação, designadamente por:

- a) Não apresentarem todos os dados necessários à sua avaliação ou que não permitam a sua concretização;
- b) O valor espectável à implementação ultrapassar o montante afeto ao Orçamento Participativo Jovem;
- c) Contrariarem deliberações municipais;
- d) Contrariarem regulamentos municipais ou violarem a legislação em vigor;
- e) Contrariarem ou colidirem com recursos, atividades, planos, projetos e programas nacionais ou municipais já existentes;
- f) Colocarem em causa o superior interesse municipal;
- g) Não serem tecnicamente exequíveis;
- h) Configurarem a venda de serviços a entidades concretas;
- i) Serem demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;
- j) Não serem entregues/submetidas dentro do prazo estabelecido;
- k) Serem destinadas a interesses privados;
- l) Serem demasiado restritivas em termos demográficos e/ou setoriais (nº de pessoas ou grupo funcional a que se destina).

4. Efetuada a análise técnica das propostas, serão os proponentes convidados a aperfeiçoar e/ou a suprir as irregularidades detetadas, passíveis de sanção, no prazo de 10 dias úteis, desde que tal não implique uma alteração substancial à candidatura apresentada.

5. Decorrido o prazo previsto no número anterior, é elaborada e divulgada a lista provisória, e da mesma é dado conhecimento aos proponentes, para se pronunciarem no prazo de 10 dias úteis.

6. Decorrido o período de audiência prévia é divulgada a lista final de propostas a submeter a votação.

Artigo 16º

Votação das propostas

1. Neste período procede-se à votação das propostas finalistas através de meios digitais.

2. Os meios digitais e todas as informações relativas à votação encontram-se disponíveis e/ou acessíveis a partir do site institucional do Município.

3. O processo de votação é aberto a cidadãos que tenham idades compreendidas entre os 16 e os 35 anos de idade que sejam trabalhadores, estudantes, residentes ou naturais do concelho da Covilhã, com apresentação obrigatória de um documento de identificação (cartão de cidadão ou passaporte) sendo que a plataforma de votação assegura o cumprimento das disposições constantes no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

4. Os votos efetuados sem a apresentação de documento de identificação ou caso se comprove que não cumprem com os requisitos previstos no número anterior, serão excluídos.

5. No caso do mesmo cidadão apresentar mais do que um voto, será considerado o último voto válido.

6. A validação dos votos é da competência da Comissão de Análise Técnica.

7. O processo de votação será gerido e efetuado numa plataforma destinada para o efeito, que disponibilizará toda a informação necessária ao votante.

8. É aprovada a proposta mais votada.

9. À Câmara Municipal de Covilhã reserva-se o direito de apoiar ou promover os projetos finalistas que não foram contemplados mediante o reconhecimento do seu interesse municipal, recorrendo para o efeito ao orçamento global da autarquia.

Artigo 17º

Apresentação pública dos resultados

1. Neste período procede-se à apresentação pública dos resultados, que serão disponibilizados e/ou acessíveis a partir do site institucional do Município.

2. A proposta mais votada será incorporada na proposta de Orçamento Municipal.

Artigo 18º

Ciclo de execução orçamental

1. O ciclo de execução orçamental integra as seguintes fases:

- a) Estudo prévio;
- b) Desenho do projeto de execução;
- c) Contratação pública/Administração direta da autarquia;
- d) Adjudicação/Execução;
- e) Inauguração.

2. O membro do executivo municipal com o Pelouro da Educação e Juventude definirá qual a unidade orgânica que

ficará responsável pela fase de execução orçamental de cada projeto, tendo em conta a respetiva estrutura funcional.

Artigo 19º

Estudo prévio

1. O estudo prévio consiste na definição e concretização genérica dos projetos, procurando adequar os documentos de preparação e a respetiva execução às pretensões dos proponentes e participantes.
2. A adequação referida no número anterior deverá ser assegurada mediante o acompanhamento do estudo prévio por parte dos proponentes e pela realização de uma consulta do documento final por um prazo de 10 dias seguidos.

Artigo 20º

Desenho do projeto de execução

1. O desenho do projeto de execução consiste na definição pormenorizada das etapas da realização do investimento até à sua fase de inauguração.
2. Para a realização do projeto de execução, o Município da Covilhã recorrerá, sempre que entender, aos serviços municipais para a elaboração dos desenhos dos projetos, sem prejuízo da contratação dos serviços, fornecimento ou empreitadas que em concreto se mostrem necessários ou convenientes.

Artigo 21º

Inauguração

1. Concluído o projeto, proceder-se-á à inauguração, em cerimónia presidida pelo Presidente da Câmara e pelo(s) proponente(s) do projeto.
2. Da obra constará a indicação de que a mesma resultou do Orçamento Participativo Jovem da Covilhã e o respetivo ano.

Capítulo IV

Participação

Artigo 22º

Formas de participação

1. A participação pode ser efetuada em dois períodos distintos:
 - a) Na fase de apresentação de propostas através da sua apresentação;
 - b) Na fase de votação, através do voto assegurado via on-line.
2. Cada cidadão apenas pode participar uma única vez em cada período, dos referidos no número anterior, ou seja, cada

cidadão apenas pode apresentar uma proposta e votar uma única vez.

Artigo 23º

Assembleia participativa

1. Para participar na Assembleia Participativa todos os cidadãos devem estar devidamente identificados em folha de presenças antes do início dos trabalhos.
2. A Assembleia Participativa pode realizar-se independentemente do número de participantes, sendo apenas espaço de esclarecimento, apresentação e discussão das propostas.
3. A ordem de trabalhos é composta pela apresentação do Modelo de Orçamento Participativo, seguida de debate e apresentação de propostas.
4. A Assembleia Participativa será dirigida pela Vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, ou alguém nomeado.
5. A Assembleia Participativa será realizada com os técnicos municipais, representantes do Conselho Municipal de Juventude e comunidade em geral, em reunião marcada para o efeito.

Capítulo V

Disposições finais

Artigo 24º

Princípio da coesão

De forma a garantir a rotatividade e igualdade de oportunidades entre as várias áreas do concelho, no caso, do(a) beneficiário(a) ser uma organização ou entidade, fica impedido(a) de apresentar e/ou beneficiar de projetos ao Orçamento Participativo Jovem do ano seguinte.

As propostas a nível individual também não devem beneficiar a mesma entidade ou organização em anos consecutivos.

Artigo 25º

Prestação de contas

1. Um projeto participado tem na transparência um dos seus pilares fundamentais.
2. A prestação de contas ao cidadão será feita de forma permanente com a disponibilização de toda a informação relevante, designadamente: relatórios, deliberações, inquéritos, balanços e notícias.

Artigo 26º

Gestão

A responsabilidade pela gestão de todo o processo do Orçamento Participativo Jovem recai sobre os três técnicos da Divisão da Educação e Juventude.

Artigo 27º

Revisão

As presentes normas de funcionamento do Orçamento Participativo Jovem serão sujeitas, se necessário, a uma avaliação e revisão anual, vigorando por um ciclo anual do Orçamento Participativo.

Artigo 28.º

Delegação e subdelegação

1. As competências cometidas pelo presente Regulamento à Câmara Municipal da Covilhã podem ser delegadas no seu Presidente com faculdade de subdelegação nos Vereadores.

2. As competências conferidas pelo presente Regulamento ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas nos Vereadores com faculdade de subdelegação nos Dirigentes dos serviços municipais.

Artigo 29.º

Casos omissos

As dúvidas e omissões surgidas na interpretação das normas de funcionamento serão resolvidas por deliberação do Órgão Executivo Municipal.

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

EDITAL

LOCAÇÃO DO BAR DA PISCINA PRAIA DA COVILHÃ

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ convida à apresentação de candidaturas para negociação da locação do estabelecimento "Bar da Piscina Praia da Covilhã".

As candidaturas devem ser apresentadas até às 17:00 horas do dia 06 de junho de 2025 (sexta feira) e dirigidas à Câmara Municipal da Covilhã - Serviço dos Registos, Seguros e Património Municipal, 6200 - 151Covilhã, contendo os seguintes elementos:

1. Prova documental de experiência e participação no setor hoteleiro (curriculum vitae);

2. Valor mensal proposto;
3. Outros aspetos considerados relevantes.

As condições gerais encontram-se patentes para consulta no site do Município e na: Câmara Municipal da Covilhã Serviço dos Registos, Seguros e Património Municipal Praça do Município 6200-151 Covilhã

Horário:
Segunda-Feira a Sexta-Feira
09h00 - 12h30 e 14h00 -17h30

Covilhã, Paços do Município, 19 de maio de 2025.

Vítor Manuel Pinheiro Pereira
Presidente da Câmara Municipal

- CONDIÇÕES GERAIS -

LOCAÇÃO DO BAR DA PISCINA PRAIA DA COVILHÃ PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2025

Cláusula Primeira

As instalações da Piscina Praia da Covilhã situam-se na Rua Irmãos Bonina, na cidade da Covilhã, sendo compostas por um edifício com salas para apoio administrativo, de primeiros socorros e de balneários para os utentes, área de lazer que integra um considerável espaço relvado e tanque de natação e um edifício destinado a servir os utentes como bar/esplanada.

Cláusula Segunda

À negociação só poderão apresentar-se concorrentes que não sejam devedores ao Município da Covilhã, às Finanças e à Segurança Social, devendo apenas apresentar os comprovativos destas últimas entidades, sob pena de exclusão.

Cláusula Terceira

A negociação terá como critério de adjudicação a demonstração de experiência no ramo e a proposta economicamente mais vantajosa, considerando os seguintes fatores:

- a) Currículo;
- b) Valor da renda;
- c) Valor da ideia: atividades propostas para a dinamização da Piscina/animação do espaço;

- d) Valor do investimento (equipamentos e obras de melhoria).

Cláusula Quarta

A locação do Bar da Piscina Praia contempla a exploração das seguintes vertentes:

- a) Exploração do bar de apoio à Piscina Praia e respetiva esplanada;
- b) Aluguer de guarda-sóis e espreguiçadeiras;
- c) Garantir a vigilância e os primeiros socorros na área total que constitui o Complexo da Piscina Praia, por nadadores-salvadores credenciados e certificados;
- d) Promoção de atividades recreativas, desportivas, culturais e outras;
- e) Realizar a limpeza de toda a área que constitui o Complexo da Piscina Praia, incluindo balneários dos utentes e do pessoal de serviço.

Cláusula Quinta

Ao locatário será permitida a instalação de uma esplanada, constituída por uma zona de mesas no exterior do bar, em espaço devidamente delimitado pelos serviços do Município da Covilhã.

Cláusula Sexta

A confrontar com as instalações do bar será reservado um espaço com uma área de 5,00 m², destinado a ser utilizado para fins educacionais e culturais pelos serviços do Município da Covilhã em articulação com o locatário.

Cláusula Sétima

Ao locatário não é permitido a instalação e funcionamento de meios audiovisuais, exceto quando pontualmente seja requerido e autorizado pelo Município da Covilhã.

Cláusula Oitava

A instalação de publicidade no bar, esplanada e área de lazer não é autorizada, salvo se previamente autorizada pelo Município da Covilhã.

Cláusula Nona

É da responsabilidade do locatário:

- a) Dispor dos equipamentos para o funcionamento

do bar de apoio à Piscina Praia (bar, cozinha e esplanada);

- b) Pintura de todas as instalações afetas ao bar;
- c) Proceder à cobertura da pérgula em frente ao bar com canas de bambu;
- d) Executar o tratamento das madeiras existentes;
- e) Criar um serviço de apoio aos utentes com oferta de sandes variadas, hambúrgueres, sumos naturais, bolos, etc.;
- f) Criar uma zona de acolhimento com sofás simples e duplos adequados à decoração de todo o espaço;
- g) Montagem e desmontagem diária da esplanada;
- h) Exploração dos guarda-sóis e espreguiçadeiras, condicionada aos preços previstos na Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município da Covilhã;
- i) Afixação dos preços de todos os artigos do bar e das taxas de utilização dos equipamentos, nos locais devidos e visíveis;
- j) Contratação dos nadadores-salvadores;
- k) Limpeza e manutenção diária da piscina.

Cláusula Décima

O locatário fica sujeito às seguintes obrigações:

- a) Manter as zonas de concessão permanentemente limpas e com o melhor aspeto, respeitando rigorosamente todos os preceitos de higiene, limpeza e ordem;
- b) Colocar à venda os artigos de consumo corrente neste género de estabelecimento e a fornecer alimentos com a melhor qualidade de conservação;
- c) Cuidar sempre com o melhor zelo, da apresentação, arrumo e decoração do estabelecimento e da boa ordem do serviço;
- d) Facultar a entrada a todo o tempo de funcionários da Câmara Municipal, encarregados de qualquer missão de inspeção e proporcionar-lhes todos os elementos que estes solicitarem, com vista ao cumprimento das obrigações contratuais a que o concessionário se obrigou e ao respeito pelas demais exigências legais e regulamentares cujo controle seja da competência da Câmara Municipal;

- e) Em qualquer momento, a Câmara Municipal poderá proibir a venda no bar de quaisquer artigos que provoquem inconvenientes ou sejam considerados menos próprios;
- f) Os preços de todos os artigos deverão constar de tabelas afixadas em locais visíveis;
- g) O horário de funcionamento do bar deverá ser igual ao horário de funcionamento da Piscina Praia da Covilhã, exceto considerações contratuais definidas pela Câmara Municipal;
- h) É expressamente proibido ao concessionário facultar a entrada de utentes pela zona do bar;
- i) O serviço deverá ser efetuado por funcionários habilitados, identificados, correta e devidamente instruídos, de forma a zelar pelo cumprimento das regras em vigor na Piscina Praia da Covilhã;
- j) Realizar o serviço de limpeza da área total do Complexo da Piscina Praia, respeitando rigorosamente todos os preceitos de higiene, limpeza e ordem;
- k) As atividades dinamizadas pelos concessionários do bar não poderão sobrepor-se ao normal funcionamento da Piscina Praia da Covilhã, assim como, das atividades dinamizadas pela Câmara Municipal;
- l) A piscina de uso público deve contar com os serviços de pelo menos dois Nadadores Salvadores credenciados pelo ISN, destinados à assistência a banhistas, de acordo com a Portaria n.º 311 publicada na 1.ª série do Diário da República n.º 189 de 28 de setembro de 2015;
- m) A utilização de guarda-sóis e espreguiçadeiras, está sujeita ao pagamento de uma taxa de utilização que será devidamente afixada e que deverá ser paga no local destinado para tal.

Cláusula Décima-primeira

O Município da Covilhã tem o direito de a qualquer momento em que se verifique o incumprimento contratual, quando haja falência, insolvência ou falecimento, rescindir o contrato, sem direito a qualquer indemnização.

Cláusula Décima-segunda

No caso de se verificar a rescisão do contrato de locação, o locatário deverá, no prazo máximo de 5 dias úteis, retirar os

seus equipamentos e produtos, devendo deixar as instalações nas mesmas condições em que foram recebidas.

Cláusula Décima-terceira

Não são permitidas obras de benfeitoria, exceto se autorizadas previamente pelo Município da Covilhã e, nesse caso, elas ficam a pertencer às instalações sem direito a qualquer indemnização.

Cláusula Décima-quarta

O horário da Piscina Praia da Covilhã é das 10:00 horas às 20:00 horas, todos os dias da semana, devendo o locatário solicitar o mapa de horário de funcionamento do bar/esplanada, de utilização restrita e exclusiva dos banhistas, no Serviço de Taxas e Licenças, no Balcão Único do Município da Covilhã.

Cláusula Décima-quinta

A Piscina Praia da Covilhã funcionará sazonalmente, durante o período compreendido entre 1 de junho a 15 de setembro, e pelo facto do estabelecimento ser de ocupação efetiva, o locatário deverá garantir o seu funcionamento integral.

Cláusula Décima-sexta

O Município da Covilhã, através dos seus Serviços de Fiscalização, Serviço dos Registos, Seguros e Património Municipal e responsável das piscinas, procederão a vistorias, sem aviso prévio, à prestação de serviços realizados pelo locatário.

Cláusula Décima-sétima

O locatário não poderá, por forma alguma, transmitir, onerosa ou gratuitamente, a quem quer que seja o direito da locação em apreço.

Cláusula Décima-oitava

O locatário não poderá, por forma alguma, proceder ao subaluguer do estabelecimento da locação.

Cláusula Décima-nona

Todas as despesas com o funcionamento e exploração do Bar/esplanada e o pagamento de quaisquer impostos, taxas, licenças e emolumentos referente aos direitos de autor da música ambiente, são da inteira responsabilidade do locatário, bem como outras que venham a ser necessárias.

Cláusula Vigésima

- a) As despesas com o fornecimento de água, energia elétrica, gás, comunicações e outras relacionadas com a exploração do Bar/esplanada são da inteira responsabilidade do locatário.
- b) As despesas com os recursos humanos e ainda todos os restantes encargos relacionados com a limpeza das instalações, nomeadamente, detergentes, papel higiénico, e restantes consumíveis são responsabilidade do locatário.

Cláusula Vigésima-primeira

A Piscina Praia da Covilhã funcionará sazonalmente, durante o período compreendido entre 1 de junho a 15 de setembro, mediante a celebração prévia e obrigatória do contrato de locação, e pelo facto do estabelecimento ser de ocupação efetiva, o locatário deverá garantir o seu funcionamento integral, nos termos e condições ora estabelecidas e nos demais descritos na lei.

Cláusula Vigésima-segunda

O Município da Covilhã poderá, a todo o tempo, denunciar o contrato sem aguardar pelo termo do prazo de locação fixado, mediante notificação escrita ao locatário com antecedência mínima de 7 (sete) dias em relação à data em que se pretende que a denúncia produza efeitos.

Cláusula Vigésima-terceira

Findo o prazo da locação fixado na cláusula vigésima-primeira ou tendo existido denúncia do contrato, fica o locatário obrigado, no prazo de oito dias, a entregar as instalações e o equipamento colocados à sua disposição, nas mesmas condições que foram recebidos.

Cláusula Vigésima-quarta

O valor mensal a pagar pelo locatário, até ao dia dez de cada mês, no Balcão Único do Município da Covilhã, será o que vier a ser aprovado por deliberação da Câmara Municipal da Covilhã, em resultado do processo de negociação com os concorrentes.

Cláusula Vigésima-quinta

O locatário efetuará, com a celebração do presente contrato, o pagamento do montante equivalente a três prestações mensais,

correspondendo a primeira à prestação do mês do início da atividade e o restante como depósito caução.

Cláusula Vigésima-sexta

- a) A segurança e vigilância da zona do Bar/esplanada e do tanque da piscina são da responsabilidade do locatário.
- b) A segurança e vigilância da zona de lazer dos restantes edifícios são responsabilidade conjunta do locatário e do Município da Covilhã.

Cláusula Vigésima-sétima

Todas as questões contenciosas emergentes das presentes condições gerais, ficam desde já sujeitas ao foro da Comarca da Covilhã, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Vigésima-oitava

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes. Paços do Município da Covilhã, 19 de maio de 2025

Vítor Manuel Pinheiro Pereira

Presidente da Câmara Municipal da Covilhã

EDITAL

Alteração às datas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal em JUNHO/2025

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

TORNA PÚBLICO, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 40.º, em conjugação com o disposto no n.º 3 do artigo 49.º, ambas as disposições legais constantes do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por motivos de agenda do Executivo, a **reunião ordinária da Câmara Municipal da Covilhã, de carácter privado, não se realizará**, alterando-se a realização de uma única **reunião ordinária do Executivo no mês de JUNHO, com carácter PÚBLICO**, nos seguintes termos:

Data	Lugar	Horário
13.junho.2025 (reunião pública)	Auditório Municipal	9:00 Horas

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume.

E eu, Júlio Manuel de Sousa Costa, Diretor do Departamento de Finanças e Modernização Administrativa em substituição da Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, o subscrevo.

Paços do Concelho da Covilhã, em 26 de maio de 2025.

O Presidente,
Vítor Manuel Pinheiro Pereira

PARTE L | CONTRATOS PÚBLICOS

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Anúncio de procedimento n.º 13946/2025

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município da Covilhã

NIPC: 505330768

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Serviço Compras e Concursos

Endereço: Pç. Município

Código postal: 6200-151

Localidade: Covilhã

País: Portugal

NUT III: PT16J

Distrito: Castelo Branco

Concelho: Covilhã

Freguesia: Todas

Telefone: 275330600

Fax: 275330633

Endereço da Entidade (URL): www.cm-covilha.pt

Endereço Eletrónico: info@cm-covilha.pt

eDelivery Gateway (URL): <https://community.vortal.biz/public/>

Função da Organização: Adquirente

Norma jurídica da Entidade Adjudicante: Autoridade da administração central

Área de atividade da Autoridade Adjudicante: Serviços públicos das administrações públicas

2 - JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia? Não

3 - AVISO

Modelo de Anúncio: Concurso público

Data de Envio do Anúncio: 26-05-2025

5 - PROCESSO

Tipo de Procedimento: Concurso público

Preço base do procedimento: Sim

Valor do preço base do procedimento: 62.500,00 EUR

Procedimento com lotes? Não

6 - OBJETO DO CONTRATO

Número de referência interna: DFMA/DOP_82/2025

Designação do contrato: EMPREITADA DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE RAMPA E ESCADA DE ACESSO AO CAMPO

Nº 2 DO COMPLEXO DESPORTIVO - COVILHÃ

Descrição: EMPREITADA DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE RAMPA E ESCADA DE ACESSO AO CAMPO Nº 2 DO COMPLEXO DESPORTIVO - COVILHÃ

Tipo de Contrato Principal: Empreitada de Obras Públicas

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário Principal: 45454000

Preço base s/IVA: 62.500,00 EUR

7 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O contrato envolve aquisição conjunta (satisfação de várias entidades)? Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras? Não

8 - TÉCNICAS

O concurso destina-se à celebração de um acordo-quadro? Inexistência de acordo-quadro

É utilizado um leilão eletrónico? Não

É adotada uma fase de negociação? Não

Sistema de Aquisição Dinâmico: Inexistência de sistema de aquisição dinâmico

9 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (PROCEDIMENTO)

País: Portugal

NUT III: PT16J

Localidade: Castelo Branco

Distrito: Castelo Branco

Concelho: Covilhã

Freguesia: União das Freguesias de Covilhã e Canhoso

10 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de execução do contrato: 60 DIAS

Previsão de renovações: Não

11 - FUNDOS EU

Têm fundos EU? Não

12 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação para o exercício da atividade profissional: Sim

Tipo: Alvará

Descrição: Empreiteiro de obras públicas contendo a 1ª subcategoria da 1ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta e a 9ª subcategoria da 1ª categoria, 8ª subcategoria da 2ª categoria, 1ª, 2ª, 7ª, 8ª, 10ª e 11ª subcategorias da 5ª categoria e a 1ª subcategoria da 4ª categoria correspondente aos trabalhos a que respeitem.

13 - CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: VORTAL

URL para Apresentação: <https://community.vortal.biz/public/>

Admissibilidade da apresentação de propostas variantes: Não autorizado

Prazo para apresentação das propostas: 11-06-2025 18:00

Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas: 66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

Indicação de Subcontratação na Proposta: Inexistência de indicação de subcontratação

14 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Prestação de caução: Não

15 - FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO, APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Link para acesso às peças do concurso (URL): <https://community.vortal.biz/Public/public-tender-documents/b0RvQ1VURUITcUtvLORqYINtU1INd0VGVEM3ek0zdENIRkdjWttL3RMSzQraUp1TDNxemJiY2JIZjhNblpoOU0vUGJnbWVPazdCU1JZSG53Y1hPamc9PU94cyMx>

20 - OUTROS REQUISITOS

Informação sobre contratos reservados. Aplica-se a contratos reservados (54º-A)? Não

21 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Multifator: Sim

Fator:

Nome: Preço

Ponderação: 50%

Subfatores: Não

Fator:

Nome: Qualidade

Ponderação: 50%

Subfatores: Sim

Nome: Memória Descritiva e Justificativa

Ponderação : 50%;

Nome: Plano de Trabalhos

Ponderação : 50%;

24 - CONDIÇÕES DO CONTRATO

Faturação Eletrónica: Permitido

Obrigação de Subcontratação:

Código da Obrigação de Subcontratação: Não é aplicável nenhuma obrigação de subcontratação.

25 - COMPRA PÚBLICA ESTRATÉGICA

Compra Pública Estratégica: Inexistência de contratação pública estratégica

26 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Contrato adequado para PME: Sim

Cobertura ACP (Acordo dos Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio): Não

27 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Designação: Câmara Municipal da Covilhã

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200-151

Localidade: Covilhã

Telefone: +351 275330600

Fax: +351 275330633

Endereço eletrónico: info@cm-covilha.pt

28 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) AUTOR(ES) DE ANÚNCIO

Nome: Dr. Vítor Pereira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

419098768

PARTE L | CONTRATOS PÚBLICOS

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Anúncio de procedimento n.º 13947/2025

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município da Covilhã

NIPC: 505330768

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Serviços de Compras e Concursos

Endereço: Pç. Município

Código postal: 6200-151

Localidade: Covilhã

País: Portugal

NUT III: PT16J

Distrito: Castelo Branco

Concelho: Covilhã

Freguesia: Todas

Telefone: 275330600

Fax: 275330633

Endereço da Entidade (URL): www.cm-covilha.pt

Endereço Eletrónico: info@cm-covilha.pt

eDelivery Gateway (URL): <https://community.vortal.biz/public/>

Função da Organização: Adquirente

Norma jurídica da Entidade Adjudicante: Autoridade da administração central

Área de atividade da Autoridade Adjudicante: Serviços públicos das administrações públicas

2 - JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia? Não

3 - AVISO

Modelo de Anúncio: Concurso público

Data de Envio do Anúncio: 26-05-2025

5 - PROCESSO

Tipo de Procedimento: Concurso público

Preço base do procedimento: Sim

Valor do preço base do procedimento: 35.000,00 EUR

Procedimento com lotes? Não

6 - OBJETO DO CONTRATO

Número de referência interna: DFMA/DOP_84/2025

Designação do contrato: EMPREITADA DE OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DO ENTRONCAMENTO DA TRAVESSA RIBEIRO DE FLANDRES COM A RUA RIBEIRO DE FLANDRES

Descrição: EMPREITADA DE OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DO ENTRONCAMENTO DA TRAVESSA RIBEIRO DE FLANDRES COM A RUA RIBEIRO DE FLANDRES

Tipo de Contrato Principal: Empreitada de Obras Públicas

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário Principal: 45453100

Preço base s/IVA: 35.000,00 EUR

7 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O contrato envolve aquisição conjunta (satisfação de várias entidades)? Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras? Não

8 - TÉCNICAS

O concurso destina-se à celebração de um acordo-quadro? Inexistência de acordo-quadro

É utilizado um leilão eletrónico? Não

É adotada uma fase de negociação? Não

Sistema de Aquisição Dinâmico: Inexistência de sistema de aquisição dinâmico

9 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (PROCEDIMENTO)

País: Portugal

NUT III: PT16J

Localidade: Castelo Branco

Distrito: Castelo Branco

Concelho: Covilhã

Freguesia: União das Freguesias de Covilhã e Canhoso

10 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de execução do contrato: 60 DIAS

Previsão de renovações: Não

11 - FUNDOS EU

Têm fundos EU? Não

12 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação para o exercício da atividade profissional: Sim

Tipo: Alvará

Descrição: Empreiteiro de obras públicas, contendo, a 1ª subcategoria da 1ª categoria em classe que cubra o valor global da proposta, e a 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, e as 2ª subcategoria da 5ª categoria, em classes correspondentes ao valor dos trabalhos a que respeitam.

13 - CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: VORTAL

URL para Apresentação: <https://community.vortal.biz/public/>

Admissibilidade da apresentação de propostas variantes: Não autorizado

Prazo para apresentação das propostas: 11-06-2025 18:00

Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas: 66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

Indicação de Subcontratação na Proposta: Inexistência de indicação de subcontratação

14 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Prestação de caução: Não

15 - FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO, APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Link para acesso às peças do concurso (URL): <https://community.vortal.biz/Public/public-tender-documents/U3VOVkvPek1aY24rUXpXRWZsczdjOXhsMUK3ajA4MmswaVF5WHVCNfc4TkFNelo4eUtxZ1p1T0dbjmdCR3pMeDdSd2t1NnNqU2N5TXhwZ2pRVkhiSnc9PSpoJTiv>

20 - OUTROS REQUISITOS

Informação sobre contratos reservados. Aplica-se a contratos reservados (54º-A)? Não

21 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Multifator: Sim

Fator:

Nome: Preço

Ponderação: 50%

Subfatores: Não

Fator:

Nome: Qualidade

Ponderação: 50%

Subfatores: Não

24 - CONDIÇÕES DO CONTRATO

Faturação Eletrónica: Permitido

Obrigação de Subcontratação:

Código da Obrigação de Subcontratação: Não é aplicável nenhuma obrigação de subcontratação.

25 - COMPRA PÚBLICA ESTRATÉGICA

Compra Pública Estratégica: Inexistência de contratação pública estratégica

26 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Contrato adequado para PME: Sim

Cobertura ACP (Acordo dos Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio): Não

27 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Designação: Município da Covilhã

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200-151

Localidade: Covilhã

Telefone: +351 275330600

Fax: +351 275330622

Endereço eletrónico: info@cm-covilha.pt

28 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) AUTOR(ES) DE ANÚNCIO

Nome: Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

419099189

PARTE L | CONTRATOS PÚBLICOS

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Anúncio de procedimento n.º 14070/2025

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município da Covilhã

NIPC: 505330768

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Serviço de compras e concursos

Endereço: Pç. Município

Código postal: 6200-151

Localidade: Covilhã

País: Portugal

NUT III: PT16J

Distrito: Castelo Branco

Concelho: Covilhã

Freguesia: Todas

Telefone: 275330600

Fax: 275330633

Endereço da Entidade (URL): www.cm-covilha.pt

Endereço Eletrónico: info@cm-covilha.pt

eDelivery Gateway (URL): <https://community.vortal.biz/public/>

Função da Organização: Adquirente

Norma jurídica da Entidade Adjudicante: Autoridade da administração central

Área de atividade da Autoridade Adjudicante: Serviços públicos das administrações públicas

2 - JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia? Não

3 - AVISO

Modelo de Anúncio: Concurso público

Data de Envio do Anúncio: 27-05-2025

5 - PROCESSO

Tipo de Procedimento: Concurso público

Preço base do procedimento: Sim

Valor do preço base do procedimento: 47.500,00 EUR

Procedimento com lotes? Não

6 - OBJETO DO CONTRATO

Número de referência interna: DFMA/DOP_276/2024

Designação do contrato: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PROJETO TÉCNICO PARA A

REQUALIFICAÇÃO DA EX-EN230, ENTRE O CRUZAMENTO DA AV. DA UNIVERSIDADE E OS SETE CAPOTES

Descrição: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PROJETO TÉCNICO PARA A REQUALIFICAÇÃO DA

EX-EN230, ENTRE O CRUZAMENTO DA AV. DA UNIVERSIDADE E OS SETE CAPOTES

Tipo de Contrato Principal: Aquisição de Serviços

Tipo de Contrato: Aquisição de Serviços

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário Principal: 71242000

Preço base s/IVA: 47.500,00 EUR

7 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O contrato envolve aquisição conjunta (satisfação de várias entidades)? Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras? Não

8 - TÉCNICAS

O concurso destina-se à celebração de um acordo-quadro? Inexistência de acordo-quadro

É utilizado um leilão eletrónico? Não

É adotada uma fase de negociação? Não

Sistema de Aquisição Dinâmico: Inexistência de sistema de aquisição dinâmico

9 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (PROCEDIMENTO)

País: Portugal

NUT III: PT16J

Localidade: Castelo Branco

Distrito: Castelo Branco

Concelho: Covilhã

Freguesia: União das Freguesias de Covilhã e Canhoso

10 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de execução do contrato: 150 DIAS

Previsão de renovações: Não

11 - FUNDOS EU

Têm fundos EU? Não

12 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação para o exercício da atividade profissional: Sim

Tipo: Outros

Descrição - Outros: As exigidas por lei para o exercício da atividade.

Descrição: As exigidas por lei para o exercício da atividade.

13 - CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: VORTAL

URL para Apresentação: <https://community.vortal.biz/public/>

Admissibilidade da apresentação de propostas variantes: Não autorizado

Prazo para apresentação das propostas: 11-06-2025 18:00

Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas: 66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

Indicação de Subcontratação na Proposta: Inexistência de indicação de subcontratação

14 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Prestação de caução: Não

15 - FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO, APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Link para acesso às peças do concurso (URL): <https://community.vortal.biz/Public/public-tender-documents/dmZoNjIVWwo5eTJSN21odWFrekdYUkJBWGhpZHZJ5TIlvTIRKcEIMMWdzUWkyN0IraXVpMm80NXdqbXRPN2MzNTR4VFZZckZRB0dQVXdVQk5KcXltZ2c9PVZCTVMz>

20 - OUTROS REQUISITOS

Informação sobre contratos reservados. Aplica-se a contratos reservados (54º-A)? Não

21 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Multifator: Sim

Fator:

Nome: Preço

Ponderação: 50%

Subfatores: Não

Fator:

Nome: Qualidade

Ponderação: 50%

Subfatores: Não

24 - CONDIÇÕES DO CONTRATO

Faturação Eletrónica: Permitido

Obrigação de Subcontratação:

Código da Obrigação de Subcontratação: Não é aplicável nenhuma obrigação de subcontratação.

25 - COMPRA PÚBLICA ESTRATÉGICA

Compra Pública Estratégica: Inexistência de contratação pública estratégica

26 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Contrato adequado para PME: Sim

Cobertura ACP (Acordo dos Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio): Não

27 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Designação: Câmara Municipal da Covilhã

Endereço: Covilhã

Código postal: 6200-151

Localidade: Covilhã

Telefone: +351 275330600

Fax: +351 275330633

Endereço eletrónico: info@cm-covilha.pt

28 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) AUTOR(ES) DE ANÚNCIO

Nome: Dr. Vítor Pereira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

419105019

PARTE L | CONTRATOS PÚBLICOS

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Anúncio de procedimento n.º 14071/2025

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município da Covilhã

NIPC: 505330768

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Serviço de Compras e Concursos

Endereço: Pç. Município

Código postal: 6200-151

Localidade: Covilhã

País: Portugal

NUT III: PT16J

Distrito: Castelo Branco

Concelho: Covilhã

Freguesia: Todas

Telefone: 275330600

Fax: 275330633

Endereço da Entidade (URL): www.cm-covilha.pt

Endereço Eletrónico: info@cm-covilha.pt

eDelivery Gateway (URL): <https://community.vortal.biz/public/>

Função da Organização: Adquirente

Norma jurídica da Entidade Adjudicante: Autoridade da administração central

Área de atividade da Autoridade Adjudicante: Serviços públicos das administrações públicas

2 - JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia? Não

3 - AVISO

Modelo de Anúncio: Concurso público

Data de Envio do Anúncio: 27-05-2025

5 - PROCESSO

Tipo de Procedimento: Concurso público

Preço base do procedimento: Sim

Valor do preço base do procedimento: 21.000,00 EUR

Procedimento com lotes? Não

6 - OBJETO DO CONTRATO

Número de referência interna: DFMA/DOP_3/2025

Designação do contrato: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PROJETO TÉCNICO PARA A CONSTRUÇÃO DA VARIANTE A GIBALTAR

Descrição: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PROJETO TÉCNICO PARA A CONSTRUÇÃO DA VARIANTE A GIBALTAR

Tipo de Contrato Principal: Aquisição de Serviços

Tipo de Contrato: Aquisição de Serviços

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário Principal: 71242000

Preço base s/IVA: 21.000,00 EUR

7 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O contrato envolve aquisição conjunta (satisfação de várias entidades)? Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras? Não

8 - TÉCNICAS

O concurso destina-se à celebração de um acordo-quadro? Inexistência de acordo-quadro

É utilizado um leilão eletrónico? Não

É adotada uma fase de negociação? Não

Sistema de Aquisição Dinâmico: Inexistência de sistema de aquisição dinâmico

9 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (PROCEDIMENTO)

País: Portugal

NUT III: PT16J

Localidade: Castelo Branco

Distrito: Castelo Branco

Concelho: Covilhã

Freguesia: União das Freguesias de Covilhã e Canhoso

10 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de execução do contrato: 90 DIAS

Previsão de renovações: Não

11 - FUNDOS EU

Têm fundos EU? Não

12 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação para o exercício da atividade profissional: Sim

Tipo: Outros

Descrição - Outros: As exigidas por lei para o exercício da atividade

Descrição: As exigidas por lei para o exercício da atividade.

13 - CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: VORTAL

URL para Apresentação: <https://community.vortal.biz/public/>

Admissibilidade da apresentação de propostas variantes: Não autorizado

Prazo para apresentação das propostas: 11-06-2025 18:00

Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas: 66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

Indicação de Subcontratação na Proposta: Inexistência de indicação de subcontratação

14 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Prestação de caução: Não

15 - FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO, APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Link para acesso às peças do concurso (URL): <https://community.vortal.biz/Public/public-tender-documents/UGVQMDNNemx5UUUV5TUh3ZmlTSthtU1hTYVvRWEpFL2hDa3VaVnl5eERhTKy1cm4zRXltNmRclZqamU3TW92UGRPMEluOHViVW9ITIdaZUpocE85NWc9PTIUZUhJ>

20 - OUTROS REQUISITOS

Informação sobre contratos reservados. Aplica-se a contratos reservados (54º-A)? Não

21 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Multifator: Sim

Fator:

Nome: Preço

Ponderação: 50%

Subfatores: Não

Fator:

Nome: Qualidade

Ponderação: 50%

Subfatores: Não

24 - CONDIÇÕES DO CONTRATO

Faturação Eletrónica: Permitido

Obrigação de Subcontratação:

Código da Obrigação de Subcontratação: Não é aplicável nenhuma obrigação de subcontratação.

25 - COMPRA PÚBLICA ESTRATÉGICA

Compra Pública Estratégica: Inexistência de contratação pública estratégica

26 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Contrato adequado para PME: Sim

Cobertura ACP (Acordo dos Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio): Não

27 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Designação: Câmara Municipal da Covilhã

Endereço: Covilhã

Código postal: 6200-151

Localidade: Covilhã

Telefone: +351 275330600

Fax: +351 275330633

Endereço eletrónico: info@cm-covilha.pt

28 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) AUTOR(ES) DE ANÚNCIO

Nome: Dr. Vítor Pereira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

419104882

PARTE L | CONTRATOS PÚBLICOS

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Anúncio de procedimento n.º 14482/2025

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município da Covilhã

NIPC: 505330768

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Serviço de Compras e Concursos

Endereço: Pç. Município

Código postal: 6200-151

Localidade: Covilhã

País: Portugal

NUT III: PT16J

Distrito: Castelo Branco

Concelho: Covilhã

Freguesia: Todas

Telefone: 275330600

Fax: 275330633

Endereço da Entidade (URL): www.cm-covilha.pt

Endereço Eletrónico: info@cm-covilha.pt

eDelivery Gateway (URL): <https://community.vortal.biz/public/>

Função da Organização: Adquirente

Norma jurídica da Entidade Adjudicante: Autoridade da administração central

Área de atividade da Autoridade Adjudicante: Serviços públicos das administrações públicas

2 - JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia? Não

3 - AVISO

Modelo de Anúncio: Concurso público

Data de Envio do Anúncio: 30-05-2025

5 - PROCESSO

Tipo de Procedimento: Concurso público

Preço base do procedimento: Sim

Valor do preço base do procedimento: 355.500,00 EUR

Procedimento com lotes? Não

6 - OBJETO DO CONTRATO

Número de referência interna: DFMA/DOP_88/2025

Designação do contrato: Empreitada de Reabilitação de Pavimentos Betuminosos da Rua Ribeiro de Flandres

Descrição: Empreitada de Reabilitação de Pavimentos Betuminosos da Rua Ribeiro de Flandres

Tipo de Contrato Principal: Empreitada de Obras Públicas

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário Principal: 45233251

Preço base s/IVA: 355.500,00 EUR

7 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O contrato envolve aquisição conjunta (satisfação de várias entidades)? Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras? Não

8 - TÉCNICAS

O concurso destina-se à celebração de um acordo-quadro? Inexistência de acordo-quadro

É utilizado um leilão eletrónico? Não

É adotada uma fase de negociação? Não

Sistema de Aquisição Dinâmico: Inexistência de sistema de aquisição dinâmico

9 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (PROCEDIMENTO)

País: Portugal

NUT III: PT16J

Localidade: Castelo Branco

Distrito: Castelo Branco

Concelho: Covilhã

Freguesia: União das Freguesias de Covilhã e Canhoso

10 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de execução do contrato: 45 DIAS

Previsão de renovações: Não

11 - FUNDOS EU

Têm fundos EU? Não

12 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação para o exercício da atividade profissional: Sim

Tipo: Alvará

Descrição: Empreiteiro de obras públicas contendo 1ª subcategoria da 2ª categoria em classe que cubra o valor global da proposta

13 - CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: VORTAL

URL para Apresentação: <https://community.vortal.biz/public/>

Admissibilidade da apresentação de propostas variantes: Não autorizado

Prazo para apresentação das propostas: 13-06-2025 18:00

Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas: 66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

Indicação de Subcontratação na Proposta: Inexistência de indicação de subcontratação

14 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Prestação de caução: Sim

Percentagem: 5%

Descrição da Garantia Exigida: De acordo com os pontos 34,35 e 36 do Programa de Concurso

15 - FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO, APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Link para acesso às peças do concurso (URL): <https://community.vortal.biz/Public/public-tender-documents/SDZCRFRBcTBhRzE0aWNWRUZqUUNJbnkv3I0NXVLcTdGYTQwVDIjdC9CcGVPVNVNGMXBET1M5VStDUXJVbFE1dVhnajhJQ3VLU0tRSG9LK2tMWTJGYkE9PXYqMHh3>

20 - OUTROS REQUISITOS

Informação sobre contratos reservados. Aplica-se a contratos reservados (54º-A)? Não

21 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Multifator: Sim

Fator:

Nome: Qualidade

Ponderação: 50%

Subfatores: Não

Fator:

Nome: Qualidade

Ponderação: 50%

Subfatores: Não

24 - CONDIÇÕES DO CONTRATO

Faturação Eletrónica: Permitido

Obrigação de Subcontratação:

Código da Obrigação de Subcontratação: Não é aplicável nenhuma obrigação de subcontratação.

25 - COMPRA PÚBLICA ESTRATÉGICA

Compra Pública Estratégica: Inexistência de contratação pública estratégica

26 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Contrato adequado para PME: Sim

Cobertura ACP (Acordo dos Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio): Não

27 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Designação: Câmara Municipal da Covilhã

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200-151

Localidade: Covilhã

Telefone: +351 275330660

Fax: +351 275330633

Endereço eletrónico: info@cm-covilha.pt

28 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) AUTOR(ES) DE ANÚNCIO

Nome: Dr. Vítor Pereira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

419121349

PARTE L | CONTRATOS PÚBLICOS

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Anúncio de procedimento n.º 14485/2025

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município da Covilhã

NIPC: 505330768

Endereço: Pç. Município

Código postal: 6200-151

Localidade: Covilhã

País: Portugal

NUT III: PT16J

Distrito: Castelo Branco

Concelho: Covilhã

Freguesia: Todas

Telefone: 275330600

Fax: 275330633

Endereço da Entidade (URL): www.cm-covilha.pt

Endereço Eletrónico: info@cm-covilha.pt

eDelivery Gateway (URL): <https://community.vortal.biz/public/>

Função da Organização: Adquirente

Norma jurídica da Entidade Adjudicante: Autoridade da administração central

Área de atividade da Autoridade Adjudicante: Serviços públicos das administrações públicas

2 - JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia? Não

3 - AVISO

Modelo de Anúncio: Concurso público

Data de Envio do Anúncio: 30-05-2025

5 - PROCESSO

Tipo de Procedimento: Concurso público

Preço base do procedimento: Sim

Valor do preço base do procedimento: 229.500,00 EUR

Procedimento com lotes? Não

6 - OBJETO DO CONTRATO

Número de referência interna: DFMA/DOP_91/2025

Designação do contrato: Empreitada de Obras de reabilitação de pavimentos betuminosos do CM1021 entre Aldeia do Souto e Vale Formoso

Descrição: Empreitada de Obras de reabilitação de pavimentos betuminosos do CM1021 entre Aldeia do Souto e Vale Formoso

Tipo de Contrato Principal: Empreitada de Obras Públicas

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário Principal: 45453100

Preço base s/IVA: 229.500,00 EUR

7 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O contrato envolve aquisição conjunta (satisfação de várias entidades)? Não
O contrato é adjudicado por uma central de compras? Não

8 - TÉCNICAS

O concurso destina-se à celebração de um acordo-quadro? Inexistência de acordo-quadro
É utilizado um leilão eletrónico? Não
É adotada uma fase de negociação? Não
Sistema de Aquisição Dinâmico: Inexistência de sistema de aquisição dinâmico

9 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (PROCEDIMENTO)

País: Portugal

NUT III: PT16J

Localidade: Castelo Branco

Distrito: Castelo Branco

Concelho: Covilhã

Freguesia: União das Freguesias de Covilhã e Canhoso

10 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de execução do contrato: 60 DIAS

Previsão de renovações: Não

11 - FUNDOS EU

Têm fundos EU? Não

12 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação para o exercício da atividade profissional: Sim

Tipo: Alvará

Descrição: Empreiteiro de obras públicas, contendo, a 1ª subcategoria da 2ª categoria em classe que cubra o valor global da proposta.

13 - CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: VORTAL

URL para Apresentação: <https://community.vortal.biz/public/>

Admissibilidade da apresentação de propostas variantes: Não autorizado

Prazo para apresentação das propostas: 13-06-2025 18:00

Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas: 66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

Indicação de Subcontratação na Proposta: Inexistência de indicação de subcontratação

14 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Prestação de caução: Não

15 - FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO, APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Link para acesso às peças do concurso (URL): <https://community.vortal.biz/Public/public-tender-documents/WTZYVTRIOHJHUSstZZ2dq3g3RExDSth0Q1RpaVd0WXJzR2daT1VINWZfZkkwY1EyYmhsdWg0WXRPQUhoYnNxVY96UkZjeYzL3pJUDdUd1pSUG0rRVE9PXhfR3pz>

20 - OUTROS REQUISITOS

Informação sobre contratos reservados. Aplica-se a contratos reservados (54º- A)? Não

21 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Multifator: Sim

Fator:

Nome: Preço

Ponderação: 50%

Subfatores: Não

Fator:

Nome: Qualidade

Ponderação: 50%

Subfatores: Não

24 - CONDIÇÕES DO CONTRATO

Faturação Eletrónica: Permitido

Obrigação de Subcontratação:

Código da Obrigação de Subcontratação: Não é aplicável nenhuma obrigação de subcontratação.

25 - COMPRA PÚBLICA ESTRATÉGICA

Compra Pública Estratégica: Inexistência de contratação pública estratégica

26 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Contrato adequado para PME: Sim

Cobertura ACP (Acordo dos Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio): Não

27 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Designação: Câmara Municipal da Covilhã

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200-151

Localidade: Covilhã

Telefone: +351 275330600

Fax: +351 275330622

Endereço eletrónico: info@cm-covilha.pt

28 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) AUTOR(ES) DE ANÚNCIO

Nome: Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

419121332

**- DIVISÕES DE LICENCIAMENTO E GESTÃO
URBANÍSTICA**

EDITAL

**Verificação das condições de segurança, salubridade e
arranjo estético de prédio/ edificação - Execução de obras**

José Armando Reis, Chefe da Divisão de Urbanismo da Câmara Municipal da Covilhã, torna público, de acordo com o artigo 89.º e seguintes do RJUE¹, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA², face à homologação do auto de vistoria proferida em 2025/05/22, lavrado na sequência da vistoria realizada em 2025/02/04 ao prédio/edificação sito em Rua de São João n.ºs 3 e 5, na freguesia de Tortosendo, deste concelho, que fica notificado(a) o(a) proprietário(a) do referido prédio/ edificação para proceder em conformidade com o descrito no referido auto de vistoria, o qual faz parte integrante do presente edital e é composto por 7 (sete) páginas, numeradas de - 1 - a - 7 -, sendo a contagem do prazo constante no mesmo iniciada a partir da data de publicação do presente edital na página de internet deste município.

O processo, registado com o n.º **258/12DIV**, poderá ser consultado na Divisão de Urbanismo desta Câmara Municipal, devendo para o efeito efetuar prévia marcação no Balcão Único do Município.

Paços do Concelho da Covilhã, aos 22 de maio de 2025.

O Chefe da Divisão de Urbanismo,
José Armando Reis

(Por delegação do Presidente - Despacho n.º 3/2025, de 08/01)

1 Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual

2 Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, na sua redação atual



Câmara Municipal da Covilhã

Documento assinado digitalmente

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente auto de vistoria.

O Chefe da divisão de Urbanismo

José Armando Reis
(Despacho n.º 3/2025 de 8 de janeiro)
22-05-2025

Documento assinado digitalmente

Processo n.º: 258/12DIV

Requerimento n.º: 3349/24 Data: 2024/06/27

Requerente:

Localização: Rua de São João n.ºs 1, 3, 5 e 7 e Calçada das Pontes n.ºs 33, 35, 37, 39 e 41

Freguesia: Tortosendo

AUTO DE VISTORIA

SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no local acima identificado, referente ao processo em epígrafe, compareceram o Arq.º Nuno Pombo, a Arq.ª Andreia Pessoa e a Eng.ª Téc.ª Guida Campos, como representantes da Câmara Municipal da Covilhã, nos termos da Deliberação de Câmara datada de 19.07.2024, os quais fazem parte da Comissão de Vistoria, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555.99 de 16 de Dezembro, na redação em vigor (RJUE), para procederem à verificação das condições de segurança, salubridade e arranjo estético.

1. A presente vistoria foi realizada na sequência de despacho do Sr. Dr. José Armando Reis, Chefe da Divisão de Urbanismo da Câmara Municipal da Covilhã, datado de 06.01.2025.
2. O(s) proprietário(s) dos prédios urbanos sitos na rua de São João n.ºs 1,3,5 e 7 e na Calçada das Pontes n.ºs 35, 37, 39 e 41 foram convocado(s) pelo EDITAL 1/25 datado de 07.01.2025, fixado nos lugares de estilo da Freguesia do Tortosendo, Receção do Edifício dos Paços do Concelho, Balcão Único e no site da Câmara Municipal, tendo comparecido na qualidade de proprietária de todos os prédios supramencionados, à exceção do prédio sito na rua de São João n.ºs 3 e 5, a Sr.ª Olga Maria Cruz Diniz Branco Barata. Por outro lado, a Sr.ª Olga Maria Cruz Diniz Branco Barata também compareceu no local da vistoria como Cabeça de Casal da Herança de José Prazeres da Cruz Dinis, convocada pelo ofício n.º 127.25 de 08.01.2025, na qualidade de proprietária do prédio urbano com art.º matricial n.º 174.
3. Foram identificados os seguintes antecedentes relevantes para a elaboração do presente Auto:
 - a. **Processo 258.12DIV:**




- 2 -

Documento assinado digitalmente

Câmara Municipal da Covilhã

- i. Auto de Vistoria de Segurança e Salubridade homologado a 19.06.2012 relativo ao prédio urbano sito na rua de São João n.ºs 3 e 5;
- ii. Auto de Vistoria de Segurança e Salubridade e Arranjo Estético homologado a 18.12.2024 relativo ao prédio urbano sito na rua de São João n.ºs 3 e 5.

4. Da vistoria realizada, constatou-se o seguinte:

a. Imóvel sito no n.º 1 na rua de São João e n.ºs 39 e 41 na Calçada das Pontes:

- i. As fachadas apresentam alguns sinais de degradação pela existência de fissuras verticais e desprendimento da pintura e reboco em certas áreas, colocando em causa a segurança do local, nomeadamente para quem circula na via pública;
- ii. Os vãos exteriores, com caixilharias em madeira e vidro simples, apresentam degradação do revestimento por pintura e envelhecimento por ação da água e do sol;
- iii. A cobertura tem estrutura de suporte em madeira com revestimento cerâmico e aparenta ser comum com a cobertura do prédio sito nos n.ºs 3 e 5 na rua de São João;
- iv. No beirado, em madeira, é visível destacamento do revestimento em áreas pontuais.

b. Imóvel sito nos n.ºs 3 e 5 na rua de São João:

- i. Verifica-se que as fachadas apresentam sinais de degradação acentuado, sendo visíveis várias fissuras verticais e grandes áreas onde é notório o desprendimento da pintura e do reboco. Também é perceptível o desprendimento de vários materiais constituintes do beirado, onde possui alguns dos seus elementos soltos, ou deficientemente fixos à estrutura do imóvel (por exemplo, descarga das águas pluviais), situações estas potencialmente perigosas, nomeadamente para quem circula na via pública;
- ii. Os vãos exteriores, com caixilharias em madeira, apresentam-se em estado de apodrecimento e com vidros partidos. Alguns já foram tapados no seu interior, no entanto, permanecem restos das caixilharias e vidros, que facilmente podem cair para a via pública e por em causa a segurança de quem por ali circula;
- iii. A cobertura aparenta ter estrutura de suporte em madeira com revestimento cerâmico e ser comum com o prédio sito no n.º 1 na Rua de São João e nos n.ºs 39 e 41 na Calçada das Pontes. Não foi possível verificar o estado da cobertura.

c. Imóvel sito no n.º 7 na rua de São João:

- i. O prédio urbano encontra-se em ruína, restando apenas a parede exterior em pedra;
- ii. O interior encontra-se cheio de entulho e vegetação, o que, atendendo à quantidade de materiais de fácil ignição, se constitui como um fator de agravamento de risco de incêndio, e causa de insalubridade.

d. Imóvel sito nos n.ºs 33, 35 e 37 na Calçada das Pontes:

- i. O prédio urbano construído em alvenaria de pedra encontra-se devoluto à exceção do espaço no rés do chão onde funciona um serviço de Cabeleireiro (n.º 33);
- ii. A cobertura tem estrutura de suporte em madeira com revestimento cerâmico;




- 3 -

Documento assinado digitalmente

Câmara Municipal da Covilhã

- iii. Os vãos exteriores do piso 1, com caixilharias em madeira, apresentam -se em estado de apodrecimento e com vidros partidos. Por outro lado, os vãos no piso 2 encontram-se desprovidos de quaisquer caixilharias, pelo que não garantem a função de isolamento entre o exterior e o interior exigível, servindo também de ponto de infiltração de águas pluviais;
 - iv. Na fachada são visíveis áreas onde não foi aplicado revestimento exterior e outras onde existe destacamento da pintura e do reboco;
 - v. Como a vistoria foi realizada apenas pelo exterior, não foi possível verificar as condições de segurança e estabilidade no interior do prédio urbano.
5. A Comissão concluiu que o nível de conservação dos imóveis vistoriados, nos termos do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012 de 31/12, é:
- a. **Nível 2– Mau**, para o prédio urbano sito na rua São João n.º 1 e Calçada das Pontes n.ºs 39 e 41 e para o prédio urbano sito na Calçada das Pontes n.ºs 35 e 37;
 - b. **Nível 1 – Péssimo**, para o prédio urbano sito na rua de São João n.ºs 3 e 5 e para o prédio urbano sito na rua de São João n.º 7
- e todos carecem de intervenção destinada a resolver os problemas de segurança, salubridade e arranjo estético.
6. A Comissão refere, ainda, que é da responsabilidade do(s) proprietário(s) do(s) prédio(s) providenciar a manutenção destas situações, uma vez que pelo disposto no art.º 89º do RJUE, constitui obrigação do proprietário a realização de obras de conservação pelo menos uma vez, em cada período de oito anos, devendo independentemente deste prazo, o proprietário realizar todas as obras necessárias à manutenção da segurança, salubridade e arranjo estético das edificações.
7. Pela vistoria agora efetuada, e nos termos previstos nos art.ºs 89º e 90º-A do RJUE, e demais legislação aplicável, a Comissão propõe que o(s) proprietário(s) seja(m) notificado(s) para realizar(em) as seguintes obras:
- a. **Imóvel sito no n.º 1 na rua de São João e n.ºs 39 e 41 na Calçada das Pontes:**
 - i. Nas paredes exteriores, onde se verifique a deterioração do seu revestimento/ reboco, deve proceder à sua reparação mediante a aplicação de novo reboco, constituído por uma argamassa bastarda à base de cal e areia, e posterior pintura exterior destas paredes à cor da fachada existente;
 - ii. Acautelar a correta amarração de qualquer cabo solto;
 - iii. Transportar todo o material removido para operador de tratamento de resíduos.
 - b. **Imóvel sito nos n.ºs 3 e 5 na rua de São João:**
 - i. Remoção dos elementos soltos e degradados existentes no beirado e fachada do prédio urbano (por exemplo, descarga das águas pluviais);
 - ii. Contenção das paredes do prédio urbano, por forma a acautelar a sua segurança estrutural e dos prédios urbanos contíguos;




- 4 -

Documento assinado digitalmente

Câmara Municipal da Covilhã

- iii. Executar obras de contenção nas paredes exteriores de forma a acautelar a sua segurança estrutural e dos prédios urbanos contíguos. Também deverá executar obras de conservação pela reposição do material de revestimento exterior com material da mesma natureza e dando ao revestimento a mesma cor da restante fachada;
 - iv. Proceder ao encerramento de todos os vãos, devendo, quando existam, retirar vidros partidos e proceder ao tamponamento do vão;
 - v. Se necessário, reparar/ substituir a estrutura de suporte da cobertura e respetivo revestimento, salvaguardando sempre a segurança e estabilidade dos edifícios contíguos;
 - vi. Transportar todo o material removido para operador de tratamento de resíduos.
- c. Imóvel sito no n.º 7 na rua de São João:**
- i. Proceder ao coroamento da parede exterior com argamassa em meia-lua no topo, de modo a evitar a desagregação de elementos;
 - ii. Impermeabilizar as paredes laterais e tardoas confinantes com os prédios contíguos;
 - iii. Proceder ao encerramento adequado do vão, que deverá ser constituído por uma porta cujo acesso ao interior do prédio urbano só seja possível ser feito pelo proprietário, evitando a entrada de outras pessoas ou animais;
 - iv. Proceder ao corte e desmatação da vegetação no interior do prédio urbano assim como a limpeza de todos os resíduos e detritos existentes no seu interior que se possam constituir como um foco de incêndio ou insalubridade para o local;
 - v. Impermeabilizar devidamente o piso térreo e garantir o escoamento de águas pluviais para o exterior do edifício;
 - vi. Acautelar a correta amarração de qualquer cabo solto;
 - vii. Transportar todo o material removido para operador de tratamento de resíduos.
- d. Imóvel sito nos n.ºs 35 e 37 na Calçada das Pontes:**
- i. Na parede exterior, onde se verifique a deterioração do seu revestimento/ reboco, deve proceder à sua reparação mediante a aplicação de novo reboco, constituído por uma argamassa bastarda à base de cal e areia, e posterior pintura exterior destas paredes à cor da fachada existente;
 - ii. Proceder ao encerramento dos vãos, no sentido de assegurar que o acesso ao interior do prédio urbano fica devidamente vedado, para não permitir a entrada de pessoas ou animais;
 - iii. Acautelar a correta amarração de qualquer cabo solto;
 - iv. Deve transportar todo o material removido para operador de tratamento de resíduos.
- 8. Os trabalhos suprarreferidos estão isentos de controlo prévio, nos termos do previsto pela alínea g) do n.º 1 do art.º 6 do RJUE, não obstante, deverá ser efetuada a comunicação do início dos trabalhos, conforme previsto no artigo 80.º-A do RJUE, de acordo com o n.º 30 do anexo I da Portaria n.º 71-**

 24.



- 5 -

Documento assinado digitalmente

Câmara Municipal da Covilhã

9. A comunicação do início dos trabalhos (“*Requerimento U07*”) deve ser submetida ao município no **prazo máximo de 45 dias**. Alerta-se para o fato de ser punível com contraordenação a não submissão e a não conclusão dos trabalhos fixados para o efeito nos termos da alínea s) do n.º 1 do art.º 98.º do RJUE.
10. Alerta-se, ainda, que a isenção de controlo prévio não desobriga do cumprimento do previsto no n.º 8 do artigo 6.º do RJUE, i.e., da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais, intermunicipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições de utilidade pública, as normas técnicas de construção, as de proteção do património cultural imóvel.
11. Caso haja necessidade de ocupar a via pública para a realização dos trabalhos, deverá previamente, ao abrigo do n.º 2 do art.º 57.º do RJUE, ser efetuado o pedido de ocupação de via pública (“*Requerimento U20*”).
12. E nada mais havendo a tratar se lavrou o presente Auto de vistoria que, por unanimidade de decisão, vai ser assinado pelos membros da comissão de vistoria acima identificados.
13. Anexam-se a este Auto 15 fotografias.

A Comissão,

Nuno Pombo, Arq.º

Documento assinado digitalmente

Andreia Pessoa, Arq.ª

Documento assinado digitalmente

Guida Campos, Eng.ª Téc.ª

Documento assinado digitalmente



Câmara Municipal da Covilhã

- 6 -

Documento assinado digitalmente

Levantamento fotográfico:



Foto 1: N.º de polícia 1 da rua de São João



Foto 2: N.º de polícia 1 da rua de São João



Foto 3: N.ºs de polícia 39 e 41 da Calçada das Pontes



Foto 4: N.ºs de polícia 3 e 5 da rua de São João



Foto 5: N.ºs de polícia 3 e 5 da rua de São João



Foto 6: N.ºs de polícia 3 e 5 da rua de São João



Foto 7: N.ºs de polícia 3 e 5 da rua de São João



Foto 8: N.ºs de polícia 3 e 5 da rua de São João



Foto 9: N.ºs de polícia 3 e 5 da rua de São João



Câmara Municipal da Covilhã

- 7 -

Documento assinado digitalmente



Foto 10: N.ºs de polícia 3 e 5 da rua de São João



Foto 11: N.º de polícia 7 da rua de São João



Foto 12: N.º de polícia 7 da rua de São João



Foto 13: N.ºs de polícia 35 e 37 da Calçada das Pontes



Foto 14: N.ºs de polícia 35 e 37 da Calçada das Pontes



Foto 15: N.ºs de polícia 35 e 37 da Calçada das Pontes

Publicidade das deliberações - Artigo 56.º do RJAL (regime jurídico das autarquias locais),
aprovado e publicado em Anexo pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal	Local da Obra/Descrição	Resumo da informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2025/05/21	DES	DEFERIDO	2411/25	2025/05/14	130/19	INSPIRE & EXPIRE - SAÚDE E ENGENHARIA, LDA.	RUA DA INDÚSTRIA, N.º 19 COVILHÃ E CANHOSO	Averbamento de substituição do técnico autor do projeto de infraestruturas de telecomunicações.
2025/05/21	DES	DEFERIDO	2306/25	2025/05/08	116/11	TIAGO MAIA GODINHO	QUINTA DA CORREDOURA OU CHORÃO, LOTE 61 LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (PROJETO DE ARQUITETURA - APERFEIÇOAMENTO DO PEDIDO) COVILHÃ E CANHOSO	Licenciamento.
2025/05/21	DES	DEFERIDO	2454/25	2025/05/16	112/22	PASCAL NOEL JACQUES MOUYSSSET	BARROCA LONGA OU TAPADA NOVA OU BARRANCO ALTO/C.M. 1511 LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (PROJETO DE ARQUITETURA - APERFEIÇOAMENTO DO PEDIDO) VERDELHOS	Aprovação do projeto de arquitetura.
2025/05/21	DES	DEFERIDO	2354/25	2025/05/12	160/24	MOUNTAIN GOAT, LDA.	QUINTA DE SÃO DOMINGOS DE BAIXO, ALDEIA DO SOUTO VALE FORMOSO E ALDEIA DO SOUTO	Projeto de arquitetura.
2025/05/21	DES	DEFERIDO	2525/25	2025/05/20	208/99	VIEGAS E LUCITO - COMÉRCIO DE CARNES VERDES E ENCHIDOS, LDA.	CASCALHAL, LAMEIRA, SABUGUEIRO OU QUADRADOS - ZONA INDUSTRIAL DO TORTOSENDO, LOTE N.º 8 PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO TORTOSENDO	Prorrogação de prazo - execução de obras.
2025/05/21	DES	DEFERIDO	2530/25	2025/05/20	39759	ÁREA INVISÍVEL - UNIPessoal, LDA.	RUA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, N.º 2, SÍTIO DA TENDA TORTOSENDO	Prorrogação do prazo para apresentação dos projetos de especialidades.
2025/05/21	DES	DEFERIDO	2497/25	2025/05/19	69/02	A PENTEADORA - SOC. INDUSTRIAL DE PENTEAÇÃO E FIAÇÃO DE LÃS, S.A.	LUGAR DA TERÇA LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (PROJETO DE ARQUITETURA - APERFEIÇOAMENTO DO PEDIDO) UNHAIS DA SERRA	Projeto de arquitetura.
2025/05/21	DES	DEFERIDO	2413/25	2025/05/14	130/19	INSPIRE & EXPIRE - SAÚDE E ENGENHARIA, LDA.	RUA DA INDÚSTRIA, N.º 19 COVILHÃ E CANHOSO	Averbamento do técnico autor do projeto de infraestruturas elétricas.
2025/05/21	DES	DEFERIDO	2546/25	2025/05/21	250/94	J. GOMES, LDA.	ZONA INDUSTRIAL DO CANHOSO RUA C, LOTE B 23 E B 24 (ANTERIORMENTE LOTES 17 E 18) PEDIDOS DIVERSOS COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de isenção de taxas referente a aprovação do procedimento de legalização.
2025/05/22	DES	DEFERIDO	1540/25	2025/03/24	131/24	LUÍS MANUEL DA COSTA PENEDO	SÍTIO DOS CASAIS LICENÇA DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (INICIATIVA PRÓPRIA) FERRO	Legalização.
2025/05/23	DES	DEFERIDO	2605/25	2025/05/23	644/86	ÁLVARO PEREIRA DOS SANTOS CASEGAS	RUA FERNANDO JOSÉ GAUDÊNCIO BRAGA, N.º 37 A AVERBAMENTO - REQUERENTE OU COMUNICANTE UNHAIS DA SERRA	Averbamento do processo de obra.
2025/05/23	DES	DEFERIDO	2583/25	2025/05/22	402/02	PEDRO GAUDÊNCIO - CONSTRUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE IMÓVEIS, LDA.	AVENIDA 1.º DE MAIO, VALE BROCHADO LICENÇA DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (INICIATIVA PRÓPRIA) DOMINGUIÇO	Averbamento do técnico autor do projeto de arquitetura.
2025/05/23	DES	DEFERIDO	2514/25	2025/05/20	48/17	MIGUEL ÂNGELO E SILVA CANDEIAS	RUA DA FONTE, N.º 33 A, QUINTA DA NOGUEIRA LICENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES CORTES DO MEIO	Licenciamento.
2025/05/23	DES	DEFERIDO	2607/25	2025/05/23	20471	ÁLVARO PEREIRA DOS SANTOS CASEGAS	LEZÍRIAS AVERBAMENTO - REQUERENTE OU COMUNICANTE UNHAIS DA SERRA	Substituição de requerente/ comunicante.
2025/05/27	DES	DEFERIDO	2418/25	2025/05/14	15/25	LUÍSA MARIA NUNO AGUILAR FRECHES DAVID GODINHO	RUA DIREITA, N.ºS 46 E 48 LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (PROJETO DE ARQUITETURA - APERFEIÇOAMENTO DO PEDIDO) DOMINGUIÇO	Aprovação do projeto de arquitetura.
2025/05/27	DES	DEFERIDO	2657/25	2025/05/27	181/21	ANTÓNIO & LÚCIA, LDA.	AVENIDA ALMEIDA GARRETT/ LARGO DA LIBERDADE, N.ºS 2 E 3 ALTERAÇÃO DE CERTIDÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL TORTOSENDO	Alteração de constituição de prédio em regime de propriedade horizontal.

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal	Local da Obra/Descrição	Resumo da informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2025/05/27	DES	DEFERIDO	2646/25	2025/05/26	72/20	MARIA FERNANDA VERSOS MATEUS	SÍTIO DA CRUZ, N.º 21 LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (PROJETOS DE ESPECIALIDADES - APERFEIÇOAMENTO DO PEDIDO) FERRO	Licenciamento de obras de edificação.
2025/05/28	DES	DEFERIDO	2694/25	2025/05/28	134/22	MARCO ANTÓNIO LOPES MARROCANO	SÍTIO DE ALVARES PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO FERRO	Prorrogação de prazo para conclusão da obra de edificação.
2025/05/28	DES	DEFERIDO	2663/25	2025/05/27	250/94	J. GOMES, LDA.	ZONA INDUSTRIAL DO CANHOSO RUA C, LOTE B 23 E B 24 (ANTERIORMENTE LOTES 17 E 18) UTILIZAÇÃO APÓS OPERAÇÃO URBANÍSTICA SUJEITA A CONTROLO PRÉVIO COVILHÃ E CANHOSO	Isenção das taxas referente ao pedido utilização.
2025/05/28	DES	DEFERIDO	2695/25	2025/05/28	70/23	CRISTÓVÃO CANDEIAS - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.	QUINTA DO COVELO, LOTE 10 COVILHÃ E CANHOSO	Prorrogação de prazo para conclusão da obra de edificação.
2025/05/30	DES	INDEFERIDO	2529/25	2025/05/20	435/88	A. MATOSCAR BEIRAS - COMERCIO AUTOMÓVEL, S.A.	ACESSO À VARIANTE - EIXO TCT/ ALAMEDA EUROPA FORMULÁRIO N.º WSA8565 - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (PROJETO DE ARQUITETURA) - APERFEIÇOAMENTO DO PEDIDO COVILHÃ E CANHOSO	Licenciamento.
2025/05/30	DES	DEFERIDO	2628/25	2025/05/26	119/22	EDUARDO HILÁRIO MOITA RABASQUINHO	QUINTA DOS FREIXOS OU ALVITO (2.ª TRANSVERSAL, BAIRRO DOS FREIXOS) BOIDOBRA	Projeto de arquitetura.
2025/05/30	DES	DEFERIDO	2452/25	2025/05/16	56/25	FOJOINVEST - INVESTIMENTOS E CONSULTORIA UNIPESSOAL, LDA.	TRAVESSA DA RUA DA FONTE/ RUA DO QUEBRA COSTAS, N.º 26 E TRAVESSA DA FONTE DE CIMA N.º 24 LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO ORJAIS	Aprovação do projeto de arquitetura.
2025/05/30	DES	DEFERIDO	2690/25	2025/05/28	291/17	ROPRE, LDA.	QUINTA DO JARDIM - ZONA INDUSTRIAL DO CANHOSO LOTES D1, D2, D3, D4 E D5 LEGALIZAÇÃO - OBRAS DE EDIFICAÇÃO COVILHÃ E CANHOSO	Isenção de taxas.
2025/05/30	DES	DEFERIDO	2594/25	2025/05/22	23831	IMOBILIÁRIA MANUEL BRANCAL, S.A.	RUAMATEUS FERNANDES N.ºS 36, 38 E 40 CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL COVILHÃ E CANHOSO	Certidão de constituição de prédio em Regime de Propriedade Horizontal.
2025/05/30	DES	DEFERIDO	2417/25	2025/05/14	242/94	MARIA DO CARMO PEREIRA ALVES	LAMEIRÕES/RUA DO LAMEIRÃO DE BAIXO LEGALIZAÇÃO - OBRAS DE EDIFICAÇÃO CANTAR-GALO E VILA DO CARVALHO	Legalização de alteração e ampliação de habitação unifamiliar.
2025/05/30	DES	DEFERIDO	2706/25	2025/05/29	2236/04DIV	OTIS ELEVADORES, LDA.	RUA SANTO ANTÓNIO, BLOCO A - BAIRRO DE SANTO ANTÓNIO INSPEÇÃO DE ELEVADORES COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de adiamento da data da inspeção/ reinspeção de elevador n.º EE.05.03.295.
2025/05/30	DES	DEFERIDO	2356/25	2025/05/12	251/95	CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE CASEGAS	RUA DAS ESCOLAS AUDIÊNCIA PRÉVIA CASEGAS E OURONDO	Revogação de despacho de caducidade.
2025/06/02	DES	DEFERIDO	2727/25	2025/05/29	32215	LOGIK, LDA.	RUA FERNANDO ANTUNES, N.º 2, PENEDOS ALTOS PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA DAR CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO COVILHÃ E CANHOSO	Prorrogação de prazo para resposta a notificação.
2025/06/02	DES	DEFERIDO	2732/25	2025/05/30	103/22	COVIALIMENTAR, LDA.	PARQUE INDUSTRIAL DO TORTOSENDO, LOTE 23 B LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (PROJETO DE ARQUITETURA - APERFEIÇOAMENTO DO PEDIDO) TORTOSENDO	Pedido de isenção de pagamento de taxas – junção de elementos.
2025/06/02	DES	DEFERIDO	2655/25	2025/05/27	472/00	LUREC LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM, S.A.	RUA NOSSA SENHORA DA BOA ESTRELA, N.º 31 (PENHAS DA SAÚDE) LEGALIZAÇÃO - OBRAS DE EDIFICAÇÃO CORTES DO MEIO	Legalização de alteração e ampliação de fração.
2025/06/02	DES	DEFERIDO	2512/25	2025/05/20	68/91	MARIA FÁTIMA CURTO PROENÇA	ESTRADA DO CAMPO DA AVIAÇÃO N.º 76 E 1.ª TRANSVERSAL DA ESTRADA DO CAMPO DA AVIAÇÃO N.º 1 COVILHÃ E CANHOSO	Arquitetura.

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal	Local da Obra/Descrição	Resumo da informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2025/06/03	DES	DEFERIDO	2345/25	2025/05/12	156/23	PEDRO GAUDÊNCIO - CONSTRUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE IMÓVEIS, LDA.	PONTE DE TERRA, LOTE G3 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA LICENÇA DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA TEIXOSO E SARZEDO	Prorrogação de prazo de ocupação de via pública.
2025/06/03	DES	DEFERIDO	2371/25	2025/05/13	378/24DIV	MARIA DE SÃO JOÃO FERREIRA DOS SANTOS	RUA DA OLIVENÇA, N.ºS 30 E 32 OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação da via pública.
2025/06/03	DES	DEFERIDO	2777/25	2025/06/03	153/24	PIEADADE ANTUNES SILVA, CCH DE	QUINTAS DO LOMBADO/C.M. 1927 PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA DAR CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ORJAIS	Prorrogação do prazo para dar cumprimento da notificação.
2025/06/03	DES	DEFERIDO	2788/25	2025/04/08	968/10DIV	MUNICÍPIO DA COVILHÃ	RUA CONDE DA ERICEIRA CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL COVILHÃ E CANHOSO	Alteração à constituição de propriedade horizontal.
2025/06/03	DES	DEFERIDO	2721/25	2025/05/29	47/23	LUÍS MIGUEL FLORÊNCIO DA COSTA	TRAVESSA DOS NAMORADOS, N.º 3 LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (PROJETOS DE ESPECIALIDADES - APERFEIÇOAMENTO DO PEDIDO) COVILHÃ E CANHOSO	Licenciamento de obras de edificação.
2025/06/03	DES	DEFERIDO	2723/25	2025/05/29	264/16	SERRA SHOPPING - CENTRO COMERCIAL, S.A.	AVENIDA EUROPA, LOTE 7 OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação de via pública.

MARCHAS POPULARES

CIDADE DA COVILHÃ

JUNHO 2025



DIA 14 . 20:30
CAMPO DAS FESTAS >
AV. FREI HEITOR PINTO > PRAÇA DO MUNICÍPIO

PARTICIPAÇÃO ESPECIAL



DIA 21 . 20:30
COMPLEXO DESPORTIVO
COM ESPETÁCULO PIROTÉCNICO

Organização



Apoio



Participantes



EDIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ | DIRETOR: Presidente da Câmara | RECOLHA DE DOCUMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, TRATAMENTO E REVISÃO FINAL DE TEXTOS E EXECUÇÃO GRÁFICA: Serviço de Comunicação e Relações Públicas | RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS: Câmara Municipal / Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica / Divisões de Licenciamento e Gestão Urbanística | TIRAGEM: 1.500 exemplares.